



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICAS TIPO CR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a realização de exames de imagem e digitalização (RAIO-X), para fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Igarapé Miri a qual em média por dia são realizados 65 Raio-x no setor de urgência e emergência, clínica médica feminina, clínica médica masculina e pediatria sendo solicitado pelo médico na maioria das vezes AP E PERFIL que totaliza por mês aproximadamente 1.950 Raio-x.

Considera-se esta alta demanda de atendimento, principalmente de urgência/emergência, e com o objetivo de dar melhores condições de trabalho aos nossos profissionais, maior agilidade no atendimento e qualidade nos exames, pois o profissional médico terá opções de visualização na tela do seu computador em diversos ângulos, possibilitando uma melhor avaliação e diagnóstico do caso, o que reforça a necessidade de implantação e utilização do Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas, visto que o aparelho de Raio X, do Hospital e Maternidade Santana, que no atual momento encontra-se inoperante por problemas irreparáveis em reveladora, levando em consideração que o atual equipamento opera com processadora a base de químicos que não são mais permitidos pelo ministério da saúde.

Considera-se também a aquisição deste tipo de equipamento, o fator custo-benefício, a impressão das imagens feitas em folha de papel fotográfico, no formato A-4, promove uma economia significativa se comparada com a impressão em película, além do



que se trata de um produto de fácil aquisição, favorecendo a economicidade para a instituição.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo, tem amparo legal, integralmente, na **Lei Geral de licitações, .666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações, na **Lei Complementar nº123/2006** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4- DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE PRETENDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	DIGITALIZADORA DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE 60 PPH, COM LICENÇA CR ENABLEMENT, LICENÇA MINI-PACS MEDICAL APP, CARESTREAM CR CASSETE 35X43 CM VITA FLEX DUAS UNIDADES, FLEXIBLE PHOSPHOR SCN GP-2 35 X 43 CM VITA FLEX E MINI PC. SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), PARA DIGITALIZACAO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS EM GERAL, UTILIZADO PARA AQUISICAO DIGITAL, PROCESSAMENTO E GRAVACAO DE IMAGENS RADIOLOGICAS DIGITAIS EM UNIDADES DERADIODIAGNOSTICO	UNID	01

5 – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de solicitação.

5.2. A contratada receberá programação das solicitações a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pelo setor de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri;

5.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24 horas.

6 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

6.1. O equipamento deverá ser entregue no local acima indicado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo;

6.2. No mesmo prazo acima estipulado deverá a CONTRATADA instalar o equipamento e realizar todos os procedimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.3. A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que estes possam operar o equipamento sem danificá-lo;

6.4. O prazo para que a CONTRATADA preste os treinamentos devidos aos operadores do Sistema de Digitalização será de 05 (cinco) dias, a partir da entrega e instalação do equipamento;

6.5. A empresa CONTRATADA deverá entregar o equipamento digital com qualidade de imagem de alta resolução que possibilite diagnósticos precisos para a realização dos serviços de digitalização de exames de RAIO-X e gerenciamento de distribuição de imagens.

6.6. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos, tais como transporte, montagem, assistência técnica, laudo físico, seguro, e quaisquer outros que porventura ocorreram no momento da entrega do produto, serão por conta da CONTRADA, não cabendo ao Município de Igarapé Miri qualquer ônus.

7 – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega do produto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do material, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;
- 9.3. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10 – DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de



empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federais nº 8.666/93.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega do produto de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinado.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações dele;

12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE



agentes competentes. Não será aceito produto cujas especificações não sejam satisfatórias.

Igarapé-Miri, 02 de junho de 2023.

MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Port. N°323/2022/BAG/PMI

Mauro Benedito P. Pantoja
Gerente Técnico em Saúde
Port.: 323.2022/BAG/PMI

Encaminhado